PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.216

de 03 de julho de 1998

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tombos a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e contém outras providências.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebrar Convênio a Prefeitura Municipal de Tombos com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, para prestação mútua de cooperação no ensaibramento de estradas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 03 de julho de 1998.

Dr. Ivan Carlos de Andrade

- Prefeito Municipal -